PARECER FAVORÁVEL Nº 14/2016, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 18/2016 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP.

PROCESSO Nº 19/2016.

O Senhor Prefeito Municipal, Luis Gustavo Antunes Stupp, envia a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 18 de 2016, *“Dispõe sobre a organização das Feiras Livres e do Produtor e dá outras providências”.*

Conforme os artigos 35 e 36 do Regimento Interno vigente, esta Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar.

O Projeto de Lei, visa a organização das feiras livres e do produtor de Mogi Mirim, o Executivo realizou algumas mudanças na legislação atualizando e reformulando pequenas inconformidades conforme a necessidade e o propósito das atividades das mesmas.

O presente projeto de lei também destina receita para o Fundo Municipal de Abastecimento provenientes dos tributos e multas, dá também oportunidades para as Entidades Filantrópicas do município e oportunidade de trabalho para as Pessoas com Deficiência.

Revogam-se as Leis Municipais nº 2.490/1993 e 3.687/2002.

Nesses termos, diante do que foi proposto, sob o aspecto de competência, o presente projeto não padece de vício de constitucionalidade material, tendo em vista a competência municipal para legislar sobre assuntos de “interesse local”, conforme o disposto no art. 30, inc. I, da CF/88, projetos de lei que versem sobre os serviços públicos municipais, bem como a organização destes, são funções administrativas típicas do chefe do Executivo, portanto, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, o projeto de lei em questão.

Diante o exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, exara seu parecer Favorável e envia ao Douto Plenário para exame e deliberação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2016.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VEREADOR DR. ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Presidente

VEREADOR JORGE SETOGUCHI

Vice - Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Membro